



PROPOSTAS E DIRETRIZES

I – Plano Municipal de Macrodrenagem

II – O Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI, com previsão de soluções voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas;

III – Plano Municipal de Habitação;

IV – Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais;

V - Plano Municipal da Mata Atlântica e arborização urbana;

VI – Plano de Contingência de Riscos e Desastres;

VII – Proposta de Revisão do PDPA para Biritiba Mirim;

VIII – Plano Municipal de Fiscalização, integrado com o Grupo de Fiscalização Integrada – GFI;

IX – Código de Obras Municipal;

X – Implantação do Licenciamento Ambiental Municipal; e

XI – Programa Municipal de Regularização para parcelamentos do solo, empreendimentos, edificações e atividades, comprovadamente existentes até a data da publicação desta lei.



AGRICULTURA: DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I** – Estimular a implantação de indústrias voltadas ao setor agro-econômico
- II** – Estimular o empreendedorismo local conforme a base econômica do município e iniciativas inovadoras;
- III** – Aumentar a competitividade econômica, na Região Metropolitana de São Paulo.
- IV** – Estimular a pesquisa, dando ênfase às inovações tecnológicas para sustentabilidade e a cadeia produtiva de agronegócio;
- V** – Desenvolver ações coordenadas com outros municípios para melhoria do sistema de mobilidade regional;
- VI** – Promover mercados públicos e feiras do produtor na cidade, nos bairros periféricos e nos distritos;
- VII** – Garantir a aplicação das políticas voltadas às micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais;
- VIII** – Promover o desenvolvimento rural sustentável;
- IX** – Praticar a desburocratização, estimulando a formalização da atividade profissional e empresarial;
- X** – Tornar público e manter atualizados os bancos de dados com informações necessárias para atração de investimentos;
- XI** – Promover, capacitar e divulgar o Município como pólo regional de turismo, atividades médicas, comércio, serviços e lazer;
- XII** – Melhorar o acesso do município à Rodovia Mogi Bertioga e ao vale do Paraíba, em consórcio com os Municípios;
- XIII** – Promover a agricultura familiar e a implantação de agroecologia e turismo (Sertãozinho e Rio Acima);
- XIV** – Incentivar econômicas autônomas, associativismo, o empreendedorismo e formação de mão de obra qualificada;
- XV** – Incentivar o comércio exterior através da criação de mecanismos de apoio ao setor produtivo;
- XVI** – Fomentar o estabelecimento de Parcerias Público-Privada com o objetivo de ampliar o desenvolvimento econômico;

AGRICULTURA: DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Será elaborada com a participação dos diferentes setores da comunidade e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, analisando o diagnóstico da realidade do município, apresentando soluções e diretrizes para o desenvolvimento do setor primário.

I – Do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Buscar as melhores condições de produção e comercialização dos produtos agropecuários;
- b) Implementar a gestão democrática, por meio do setor agro, para programas e projetos de desenvolvimento rural;
- c) Buscar condições de qualidade de vida e de desenvolvimento na área rural;
- d) Realizar estudos sobre os impactos da implantação de empreendimentos na área rural;
- e) Integrar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;

II – Ampliar o Programa de Recuperação de Estradas e Propriedades Rurais com os seguintes objetivos:

- a) Realizar o trabalho de manutenção e prevenção nas estradas rurais do município;
- b) Controlar a erosão e danos ambientais nas estradas e propriedades rurais;
- c) Incentivar a proteção das nascentes nas propriedades rurais com o Pagamento por Serviços Ambientais;
- d) Diminuir o assoreamento de cursos d'água e nascentes;
- e) Promover a conservação do solo;
- f) Melhorar o acesso dos produtores rurais à Rodovia Mogi-Bertioga e ao Vale do Paraíba.

III - Implementar programa de fomento ao manejo de agroflorestas através do conceito de Sistemas Agro Florestais.



AGRICULTURA: DO ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

Agregará atividades coordenadas dentro de Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, abrangendo desde o cultivo no campo com ações de fomento e apoio à Agricultura Familiar.

I – Estimular a Agricultura Familiar tanto na produção de subsistência como comercial, por meio da implementação de projetos:

- a) Fortalecer as compras públicas para abastecimento públicos e alimentação escolar , direto da agricultura familiar;
- b) Fornecer maquinários e suprimentos mínimos para a mecanização das lavouras;
- c) Prestar assistência técnica para a formação das lavouras e incentivar o cooperativismo;
- d) Dar acesso ao agricultor familiar às novas tecnologias de produção, incentivando cursos e workshops;
- e) Investir na conservação das estradas rurais para incremento ao escoamento da produção;

II – Criar o Banco Municipal de Alimentos como unidade de abastecimento de gêneros alimentícios para diferentes unidades;

- a) Criar a rede de coleta urbana por meio das parcerias com a iniciativa privada;
- b) Fomentar a aquisição de alimentos diretamente dos produtores da Agricultura Familiar;
- c) Monitorar da demanda para que não falte alimentos às populações em insegurança alimentar no município;

III – Incentivar a produção de gêneros alimentícios em espaços urbanos pela sociedade organizada:

- a) Incentivar e dar suporte técnico para a formação de hortas em escolas;
- b) Incentivar a formação de hortas comunitárias em terrenos particulares ou públicos;

IV – Investir em produção própria em espaços pertencentes ao município, iniciando um fluxo sustentável de abastecimento;

V - Fomentar a agricultura orgânica no município e a implantação de Sistemas Agro Florestais para diversificação da produção.

MEIO AMBIENTE

- I** – Cria o Sistema de Áreas Verdes Municipais – SAVEM
- II** – Promover a conexão dos fragmentos com maior prioridade de conservação e recuperação;
- III** – Garantir áreas verdes públicas de lazer, esporte e recreação para a população;
- IV** – Promover aplicação de soluções voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas;
- V** - Áreas correspondentes aos potenciais parques lineares compreendem minimamente as Áreas de Preservação Permanente – APP, planícies de inundação, fragmentos de vegetação natural e/ou áreas públicas associadas;
- VI** – Elaborar parâmetros mínimos para compor os projetos dos parques lineares;
- VII** – Promover a Integração humana com o meio ambiente com foco na educação ambiental;
- VIII** – Implantar corredores ecológicos com objetivo de estabelecer conectividade entre fragmentos florestais;
- IX** – Proteger bacias hidrográficas, conservando e recuperando as Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água;
- X** – Reduzir e controlar de espécies exóticas consideradas invasoras;
- XI** – Conectar o Parque Estadual da Serra do Mar com a Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê através da continuidade entre fragmentos de vegetação nativa.
- XII** – Contribuir para o deslocamento seguro da fauna silvestre minimizando o risco de atropelamentos
- XIII** – Cria o corredor de observação de pássaros com os seguintes objetivos:;
 - a) Criar banco de dados referente a locais de avistamento de avifauna através de sistemas georreferenciados;
 - b) Promover acesso à praticantes de birdwatching através de visitas em parceria com o Núcleo Padre Dória - PESM;
 - c) Incentivar a implantação de turismo ecológico de forma a explorar o potencial ambiental da área;
 - d) Contribuir para o deslocamento seguro de avifauna silvestre minimizando o risco de capturas.
 - f) Promover ações com os proprietários das áreas inseridas no corredor para fomento do corredor;

MEIO AMBIENTE: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

I – Criar a Política Municipal de Educação Ambiental, com base neste Plano Diretor, com os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões de sustentabilidade ambiental
- b) Promover a participação da sociedade na formulação e implementação de políticas públicas de Educação Ambiental;
- c) Promover a socialização dos conhecimentos, incentivando o desenvolvimento voltado para a sustentabilidade;
- d) Fortalecer o efeito multiplicador de ações de educação ambiental para a transformação e emancipação dos cidadãos; e
- e) Promover a aplicação de soluções voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas;

MEIO AMBIENTE: DO CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

- I** – Qualquer empreendimento, obra, uso e/ou atividade dependem de autorização junto a Administração Municipal.
- II** – Criar taxa para compensação urbanística e ambiental no município que deverá ser regulamentada por lei específica.
- III** – A implantação de qualquer equipamento de infraestrutura dependerá de autorização do órgão municipal competente.
- IV** – Caberá ao município regulamentar os procedimentos para solicitações de ligação de água potável, esgotamento sanitário e energia elétrica no município.

CULTURA E TURISMO

Criação do Plano Municipal de Cultura – PMC e Plano Municipal de Turismo – PMT, por meio do Conselho Municipal de Cultura e Poder Público Municipal, na qual por objetivo fortalecer a institucionalização das políticas culturais

I – Políticas públicas: identificar as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes nichos culturais;

II - Formular uma lei de incentivo municipal, como o incentivo a pousada rural via fundo nacional da cultura e isenções fiscais, para patrocínio de ações culturais;

III – Otimizar a alocação dos recursos públicos e buscar investimento privado, para melhorar o atendimento das demandas sociais;

IV – Estimular a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória;

VI - Promover a universalização do acesso aos meios de produção e fruição culturais, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais;

VII - Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, que não encontram amparo, permitindo a todos o cultivo da memória comum;

VIII - Ampliar a comunicação e troca entre os diversos agentes culturais, criando condições para o aprofundamento do processo de integração cultural regional e nacional;

IX - Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, buscando efetivação e difusão regional e nacional;

X – Criar, revitalizar, reformar e ampliar os equipamentos culturais e turísticos para atividades artísticas de diversos seguimentos e de visitação turística;

XI – Realizar periodicamente o mapeamento e reconhecimento de áreas com potencial e/ou de interesse e incentivar a cultural e turismo, priorizando o turismo rural e de aventura;

XII – Criar corredores de turismo ambiental, em especial para observação de avifauna.



DIREITOS DAS MULHERES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA

- I – Combater as desigualdades, fortalecer a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- II – Promover ações de proteção contra de toda forma discriminação e tratamento desumano ou degradante;
- III – Eliminar a discriminação racial em todas as suas formas;
- IV – Promover eficiência de serviços e utilidades públicas, utilizando projetos de Cidade Inteligente.
- V – Abranger os processos formativos que se desenvolvem nos diferente âmbitos da sociedade;
- VI – Desenvolver a educação, para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- VII – Garantir o direito ao acesso, à permanência e a qualidade na educação;
- VIII - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- IX – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- X – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- XI – Gratuidade do ensino público em estabelecimento oficiais;
- XII – Valorização do profissional da educação escolar;
- XIII – Valorização da experiência extraescolar;
- XIV – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XV – Consideração com a diversidade étnico-racial;

DIREITOS DAS MULHERES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA: ESPORTE E LAZER

- I – Desenvolver e fomentar práticas de lazer junto à população;
- II – Identificar áreas públicas municipais passíveis de utilização para as práticas de esporte, lazer acessíveis;
- III – Ampliação das atividades de esporte, lazer e recreação para as áreas rurais;
- IV – Exigir destinação mínima obrigatória de áreas de lazer nos processos de parcelamento do solo urbano;
- VI – Promover a inclusão social por meio de desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas
- VII – Fomentar a prática de atividades físicas, promovendo um estilo de vida ativo;



EDUCAÇÃO

- I** – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II** – Abranger os processos formativos que se desenvolvem nos diferentes âmbitos da sociedade;
- III** – Desenvolver a educação, para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- IV** – Garantir o direito ao acesso, à permanência e a qualidade na educação;
- V** – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- VI** – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VII** – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VIII** – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- IX** – Valorização do profissional da educação escolar;
- X** – Valorização da experiência extraescolar;
- XI** – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII** – Consideração com a diversidade étnico-racial;
- XIII** – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- XIV** – Gestão democrática do ensino público, na forma da Lei e Legislação do sistema de ensino;
- XV** – Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida

ESPORTE E LAZER

- I** – Desenvolver e fomentar práticas de lazer junto à população;
- II** – Identificar áreas públicas municipais passíveis de utilização para as práticas de esporte, lazer acessíveis;
- III** – Ampliação das atividades de esporte, lazer e recreação para as áreas rurais;
- IV** – Exigir destinação mínima obrigatória de áreas de lazer nos processos de parcelamento do solo urbano;
- VI** – Promover a inclusão social por meio de desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas
- VII** – Fomentar a prática de atividades físicas, promovendo um estilo de vida ativo;
- VIII** – Promover atividades contínuas sócio esportivas educacionais, em parcerias;
- IX** – Promover a diversidade de atividades ao Grupo da Melhor Idade;
- X** – Formatar parcerias que possibilitem o intercâmbio técnico e consequente desenvolvimento do atleta;
- XI** – Promover a ampliação e apoio técnico à rede municipal de ensino;
- XII** – Promover a sistematização de um novo modelo de desenvolvimento esportivo sequencial;
- XIII** – Potencializar o turismo, através da atividade esportiva junto ao meio ambiente e esportes radicais;
- XIV** – Apoiar atividades específicas, que auxiliem pessoas na recuperação do desenvolvimento motor;
- XV** – Promover a inclusão das pessoas com deficiências nas diversas ações de esporte e lazer;
- XVI** – Promover núcleos recreativos em praças públicas.
- XVII** – Promover competições de diversas modalidades nos bairros mais afastados;



SAÚDE

- I** – Proteger e promover a saúde, diminuindo o risco de doenças e outros agravos,
- II** – Organizar as ações de saúde considerando a realidade populacional e epidemiológica do município,
- III** – Proporcionar o acesso da população aos equipamentos de saúde,
- IV** – Estimular e propiciar a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município;
- V** – desenvolver as ações de vigilância em saúde de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas nas esferas estadual e federal;
- VI** – A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômicos e sociais que propiciam a prevenção, proteção e recuperação no campo da saúde;
- VII** – Fomentar a implantação de unidades privadas de cuidados com idosos.



MOBILIDADE URBANA

- I** – Incentivar o transporte coletivo, integração entre os diferentes modais de transporte e a melhoria nas condições urbanas
- II** – Promover acessibilidade, desenvolvimento sustentável, equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- III** – Integração com a política de desenvolvimento urbano e políticas setoriais de habitação, saneamento básico, e desenvolvimento urbano;
- IV** – Priorizar modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- V** – Integração entre os modais, serviços de transporte urbano e intermunicipal;
- VI** – Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos na cidade;
- VII** – Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VIII** – Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
- IX** – Sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros,
- X** – Promoção da aplicação de soluções voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas, utilizando projetos de Cidade Inteligente e Amiga de Todas as Idades.

HABITAÇÃO

- I** – Orientar atendimento às necessidades de habitação de interesse social, da população de baixa renda,
- II** – Promover moradia digna como direito universal, com assentamentos inclusivos, seguros e sustentáveis;
- III** – Reconhecer a existência de demandas específicas e diferenciadas;
- IV** – Respeitar às identidades e, fortalecer dos vínculos familiares e comunitários já existentes.
- V** – Integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas, sociais e ambientais,
- VI** – Promover e viabilizar a produção de lotes urbanizados e moradias de interesse social;
- VII** – Estimular o uso de imóveis não edificados,
- VIII** – Promover a requalificação ou revitalização urbanística,;
- IX** – Promover a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais de interesse social passíveis de regularização
- X** – Coibir ocupações irregulares e priorizar a remoção de ocupantes de áreas inadequadas,
- XI** – Aplicar os instrumentos previstos em legislação para facilitar o acesso à terra urbanizada
- XII** – Estimular soluções arquitetônicas e urbanísticas a partir dos objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social,;
- XIII** – Estabelecer densidades habitacionais mínimas e máximas para as diferentes Macrozonas
- XIV** – Desenvolver as ações de desenvolvimento socioterritorial,
- XV** – Promover concessão de uso especial para fins de moradia;
- XVI** – Promover programas habitacionais alternativos;
- XVII** – Promover incentivos e benefícios fiscais e financeiros, de acordo com lei específica; e
- XVIII** – Promoção da aplicação de soluções voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- I** – Incorporar núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, bem como remoção e reassentamento, se necessário.
- II** – Promover o acesso progressivo aos serviços e equipamentos públicos, infraestrutura urbana, condições adequadas de mobilidade, segurança pública e a proteção dos recursos naturais e da paisagem.
- III** – Para viabilizar o processo de regularização serão utilizados os instrumentos legais previstos e marco regulatório vigente.
- IV** – Concessão do direito real de uso;
- V** – Concessão de uso especial para fins de moradia;
- VI** – Usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletivo;
- VII** – Demarcação urbanística;
- VIII** – Legitimação de posse;
- IX** – Legitimação fundiária; e
- X** – Assistência técnica, jurídica e social.
- XI** – O Poder Executivo poderá delimitar novos perímetros de AEIS desde que comprovado que os núcleos urbanos informais já se achavam consolidados conforme o marco regulatório federal vigente.

